



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

EDITAL Nº 03/2026 – DIAES/IFAP

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

Processo nº: 23228.000684.2026-28

A Diretoria Sistêmica de Assuntos Estudantis (DIAES), por meio da Comissão Responsável pela Elaboração do Edital de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes do IFAP, instituída pela Portaria nº 479/2026/GAB/RE/IFAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **reabertura das inscrições para obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais da instituição que **ainda não possuem Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido**, conforme as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) constitui instrumento institucional de avaliação socioeconômica destinado a identificar situações de vulnerabilidade que possam comprometer o acesso, a permanência e o êxito acadêmico.

1.2 O IVS poderá ser utilizado como critério exclusivo ou complementar para acesso aos programas e ações da Assistência Estudantil.

1.3 A classificação obtida no IVS não garante concessão automática de benefícios, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e aos critérios específicos de cada edital.

1.4 O processo será coordenado pela DIAES e executado pelas Comissões de Assistência Estudantil dos campi, acompanhadas pelos Assistentes Sociais da instituição.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente edital tem por finalidade realizar a reabertura das inscrições para obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), possibilitando a participação dos estudantes que ainda não possuem IVS válido.

2.2 Poderão participar desta reabertura:

I – estudantes que não realizaram inscrição no Edital nº 01/2026/DIAES/IFAP;

II – estudantes que ingressaram no IFAP após o encerramento das inscrições do edital anterior;

III – estudantes cuja inscrição anterior tenha sido indeferida ou não concluída, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

2.3 Não poderão participar desta reabertura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

I – estudantes que possuam IVS vigente;

II – estudantes que tiveram o IVS cancelado por fraude, enquanto perdurar a penalidade administrativa;

III – estudantes que não estejam regularmente matriculados em cursos presenciais do IFAP.

2.4 Os resultados obtidos neste edital possuirão a mesma validade institucional dos resultados obtidos no Edital nº 01/2026/DIAES/IFAP.

3. DA BASE LEGAL

3.1 Este edital fundamenta-se em:

I – [Lei nº 14.914/2024 – Política Nacional de Assistência Estudantil](#);

II – [Constituição Federal \(arts. 6º e 206\)](#);

III – [Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP – Política de Assistência Estudantil do IFAP](#);

IV – [Resolução CONSUP nº 121/2025 – uso institucional do IVS](#).

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão solicitar o IVS estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do IFAP:

I – Cursos técnicos de nível médio (Integrado, Subsequente e PROEJA);

II – Cursos superiores de graduação.

5. DO CONCEITO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

5.1 Considera-se vulnerabilidade social a condição decorrente de fatores econômicos, territoriais, familiares, de saúde, educacionais e de exclusão social que possam comprometer a permanência e o desempenho acadêmico.

5.2 A vulnerabilidade possui caráter multidimensional e será analisada de forma integrada pelos profissionais de serviço social.

5.3 A análise do IVS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proteção de dados pessoais e sigilo profissional do Serviço Social.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme as datas previstas nos Cronogramas I e II, constantes do item 18, por meio do preenchimento do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/fqM5J1vLDLqa2DAa9>.

6.2 Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes dos estabelecidos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

6.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.4 Estudantes menores de 18 anos deverão realizar a inscrição com acompanhamento do responsável legal.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

QUADRO I – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Composição Familiar	Estudante e todos os familiares que residem no mesmo domicílio	a) Composição familiar devidamente preenchida; b) RG e CPF ou CNH do(a) estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento/Casamento de todos os membros da família.	Em caso de extravio de documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Procedência escolar	Estudante	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao curso atual no IFAP. • Ensino Fundamental (para estudante do Ensino Médio); • Ensino Médio (para cursos subsequentes ou graduação).	Caso ainda não possua histórico, será aceita declaração/atestado da escola informando a conclusão das séries.
Moradia – imóvel próprio	Domicílio familiar	Comprovante de endereço recente (últimos 3 meses) em nome de membro da família.	Caso não possua comprovante, apresentar Declaração de Residência (Anexo V).
Moradia – imóvel alugado	Domicílio familiar	Contrato de aluguel ou último recibo de pagamento.	Pode ser apresentado recibo, boleto ou declaração assinada pelo locador e locatário.
Moradia – imóvel financiado	Domicílio familiar	Comprovante de endereço recente + documento que comprove o financiamento.	—
Moradia – imóvel cedido/agregado	Domicílio familiar	Declaração de moradia cedida/agregada, conforme Anexo VII.	—



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

QUADRO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Devem apresentar documentação TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o(a) estudante.

Situação	Documentos exigidos	Observação
Trabalhador(a) formal / serviço público	Contracheque atualizado (até os 3 últimos meses); ou CTPS - digital ; ou declaração do empregador informando salário bruto.	—
Trabalhador(a) informal	Declaração de renda para trabalhador informal, conforme Anexo I contendo atividade e renda mensal.	Deve conter assinatura do declarante.
Trabalhador(a) rural / agricultor / pescador artesanal	Declaração de exercício de atividade rural contendo renda mensal ou declaração sindical/associação.	Deve constar o valor mensal auferido.
Profissional liberal (profissional que possui qualificação técnica regulamentada e registro em conselho).	Declaração de Imposto de Renda ou pró-labore.	—
Microempreendedor Individual (MEI)	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) . (Poderão ser solicitados documentos complementares, como relatório mensal de receitas, notas fiscais ou extratos bancários, para verificação da renda efetiva).	—
Comprovante de aposentadoria; pensão por morte; auxílio-doença; BPC/LOAS; salário-maternidade e outros benefícios previdenciários	Comprovante do último recebimento contendo valor bruto; ou declaração do INSS .	Não será aceito extrato bancário.
Renda proveniente de aluguel	Contrato de locação.	—
Pensão alimentícia	Extrato, recibo, contracheque ou declaração conforme Anexo III.	—
Estudante bolsista	Declaração do gestor do programa informando valor da bolsa; termo de compromisso bolsista ou extrato bancário que comprove o recebimento	—
Beneficiário(a) do Programa Bolsa Família	Comprovante atualizado de recebimento do benefício, emitido por aplicativo oficial, portal da Caixa ou folha Resumo do CadÚnico .	Para estudantes cuja renda seja exclusivamente do benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

		Não serão aceitos extrato bancário e foto do cartão utilizado.
Estágio remunerado	Contracheque atualizado (até últimos 3 meses); ou contrato de estágio; ou declaração do empregador com valor da remuneração.	—
Jovem Aprendiz	Contracheque, CTPS ou contrato com valor mensal.	—
Desempregado(a) recebendo seguro-desemprego	Extrato das parcelas do Seguro-Desemprego .	—
Desempregado(a) sem renda	Declaração de desempregado(a) — não exercício de atividade remunerada (Anexo II).	Informar quem é o mantenedor financeiro.
Família ou estudante que subsiste por meio de ajuda de terceiros	Declaração de ajuda de terceiros (Anexo IV)	—

QUADRO III – DOCUMENTAÇÃO PARA VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Variável	De quem?	Documentos exigidos	Observação
Estudante oriundo de outra localidade	Estudante	Declaração conforme Anexo VI informando local de origem e residência atual.	—
Estudante estrangeiro ou refugiado	Estudante	Passaporte com visto válido.	—
Saúde (doença grave, transtorno mental ou deficiência)	Membro da família	Atestado ou laudo médico atualizado (últimos 12 meses); ou comprovante de BPC .	Pode ser anexada carteirinha de associação de pessoas com deficiência.
Cadastro no CadÚnico	Estudante ou família	Comprovante do CadÚnico atualizado	Documento emitido nos últimos 2 anos.
Quilombola	Estudante	Declaração da Fundação Cultural Palmares .	—
Indígena	Estudante	Declaração da FUNAI.	—

7.1 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecimento de dúvidas.

7.2 Na impossibilidade de comprovação de renda e/ou endereço, o estudante deverá apresentar justificativa por escrito e assinada pelo próprio estudante, se maior de idade, ou por seu responsável legal, se menor.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação exigida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

7.4 Os documentos deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 GB, conforme orientação do formulário.

7.5 O estudante deverá anexar documentação referente **a todas as situações declaradas no formulário eletrônico**. A apresentação parcial da documentação poderá impedir a validação das informações prestadas.

8. DOS INDICADORES DE ANÁLISE

8.1 O IVS será calculado com base em variáveis previstas no art. 6º da PNAES e em outras definidas pela Instituição, incluindo:

- I – Renda familiar per capita;
- II – Composição e dependência familiar;
- III – Condições de moradia;
- IV – Procedência escolar;
- V – Situação de trabalho;
- VI – Condições de saúde;
- VII – Participação em programas sociais;
- VIII – Mobilidade territorial e deslocamento;
- IX – Despesas essenciais;
- X – Pertencimento a grupos prioritários;
- XI – Risco social;
- XII – Outros fatores que interfiram negativamente no processo educacional.

8.2 A análise terá natureza técnica, interdisciplinar e documental, podendo ser complementada por entrevistas, visitas domiciliares, diligências ou outras estratégias previstas na legislação profissional do Serviço Social, sempre que necessárias.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo inclui:

- I – Conferência documental, referente à comprovação das respostas do questionário socioeconômico por meio da documentação enviada; e
- II – Análise socioeconômica realizada por Assistente Social que resultará na classificação dos candidatos por escala de vulnerabilidade, a partir de indicadores que possam comprometer sua permanência e êxito acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

9.2 Os estudantes poderão ser notificados, via e-mail, para o envio de documentação complementar, devendo realizar a regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 Cada item analisado receberá pontuação conforme instrumento institucional do IVS, gerando índice de classificação a partir das informações do questionário e da documentação apresentada.

9.4 A classificação será efetuada em ordem decrescente, iniciando pela maior pontuação do IVS total.

9.5 A fórmula de cálculo para obtenção do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) será:

$$\text{IVS_bruto} = (5\text{FI} + 3\text{SMF} + 3\text{AD} + 3\text{STR} + 3\text{TCR} + 3\text{NCR} + 3\text{MT} + 3\text{EP} + 10\text{OE} + 10\text{PS} + 20\text{RF} + 15\text{SE} + 3\text{CF} + 3\text{FM} + 3\text{TRU} + 10\text{AGS}) / 100$$

9.6 A descrição detalhada dos indicadores encontra-se no regulamento institucional do IVS ([Resolução CONSUP nº 121/2025](#)).

9.7 Após a análise técnica, o estudante será classificado em um dos seguintes níveis de vulnerabilidade:

- Vulnerabilidade Baixa;
- Vulnerabilidade Média;
- Vulnerabilidade Alta;
- Vulnerabilidade Extrema.

9.8 A classificação observará a metodologia de pontuação definida na Resolução CONSUP nº 121/2025.

9.9 O resultado individual compreenderá:

I – situação da inscrição;

II – pontuação obtida;

III – classificação do IVS.

9.10 A divulgação pública dos resultados ocorrerá de forma a preservar a identidade dos estudantes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Situações excepcionais não captadas pelo cálculo poderão ser analisadas mediante parecer técnico fundamentado, tais como: violência doméstica; ruptura familiar recente; vulnerabilidade emergencial; risco social iminente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 Poderá ocorrer indeferimento quando houver:

- a) documentação incompleta, ilegível ou insuficiente para análise;
- b) inconsistência nas informações; dados incompletos; fraude ou informações falsas no questionário e/ou documentos;
- c) recusa em participar de procedimentos de avaliação quando solicitado;
- d) ausência de requisitos previstos neste edital.

10.2 O indeferimento da inscrição não impede nova participação do estudante em futuros editais de IVS, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

Parágrafo único: A comprovação de fraude poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados do processo de análise do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) serão divulgados conforme o cronograma estabelecido neste edital.

11.2 A divulgação pública do resultado ocorrerá no site institucional do IFAP, contendo exclusivamente informações estritamente necessárias à transparência do certame, tais como número de matrícula, número do CPF mascarado, situação do estudante (classificado ou indeferido) e classificação obtida, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 O detalhamento individual do resultado, incluindo pontuação do IVS, critérios analisados e, quando couber, motivos do indeferimento, será disponibilizado de forma individualizada e restrita ao próprio estudante, por meio de comunicação eletrônica institucional ou outro mecanismo que assegure acesso exclusivo ao titular dos dados.

11.4 Em nenhuma hipótese serão divulgadas publicamente informações sensíveis, socioeconômicas, financeiras ou quaisquer dados pessoais além do estritamente necessário para fins de identificação do resultado.

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação do resultado preliminar, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma, para interpor recurso (Anexo VIII), exclusivamente por formulário eletrônico:

- Campus Oiapoque: <https://forms.gle/DKjgsaS1dxitjK7r8>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

- Campus Laranjal do Jari: <https://forms.gle/Ugpb3zUGYhegwPLLA>
- Campus Macapá: <https://forms.gle/oDCpPnntGunoQZHE7>
- Campus Porto Grande: <https://forms.gle/G9Eqc9QDzN5NuBth8>
- Campus Santana: <https://forms.gle/2kCUf2iq7BsEanBt8>

12.2 As Comissões Locais serão responsáveis pela análise dos recursos, sob concordância da Comissão Central.

12.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.

13. DA VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

13.1 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) terá validade de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, conforme estabelecido na normativa institucional vigente.

13.2 Durante o período de validade, o IVS poderá ser utilizado como critério para seleção, priorização e manutenção em programas e auxílios da Assistência Estudantil.

13.3 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada pelo estudante, a qualquer tempo, quando houver alteração socioeconômica relevante, devidamente comprovada.

13.4 Consideram-se alterações relevantes, entre outras:

- I — perda ou redução significativa da renda familiar;
- II — desemprego de responsável financeiro;
- III — alteração na composição do grupo familiar;
- IV — despesas excepcionais relacionadas à saúde;
- V — mudança de domicílio que implique aumento de custos;
- VI — outras situações que impactem comprovadamente a condição socioeconômica.

13.5 A Comissão poderá realizar revisão do IVS a qualquer tempo para verificação das informações declaradas, podendo solicitar documentação complementar.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

14.1 Compete ao estudante:

- I – Acompanhar as fases do edital e comunicações via SUAP, e-mail institucional e site do IFAP;
- II – Manter os dados atualizados no SUAP;
- III – Solicitar correção de dados pessoais na Secretaria Acadêmica, quando necessário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

IV – Informar alterações socioeconômicas no formulário sempre que ocorrerem.

15. DA INATIVAÇÃO DO IVS

15.1 O IVS poderá ser inativado nos casos em que o estudante:

I – tiver comprovada má-fé ou omissão nas informações declaradas ou nos documentos enviados;

II – tiver alteração socioeconômica que descaracterize a condição de vulnerabilidade;

III – tiver trancamento, abandono, jubilação ou conclusão do curso durante a validade do IVS.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As informações fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins socioeconômicos, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O preenchimento correto do questionário de caracterização socioeconômica e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal, quando couber, sujeitando-se às sanções administrativas e legais em caso de má-fé.

17.2 É obrigatório ao estudante tomar conhecimento das normas e procedimentos da Assistência Estudantil, do Regulamento Didático-Pedagógico, do Regulamento Disciplinar Discente e das demais publicações pertinentes.

17.3 O IFAP não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas de internet, congestionamento, falhas no sistema ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

17.4 Recomenda-se ao estudante emitir o comprovante de inscrição e registrar a tela de finalização.

17.5 O IVS será obrigatório para participação nos editais da Assistência Estudantil.

17.6 O Serviço Social poderá adotar outros procedimentos técnicos para verificação das informações, tais como entrevista social e visita domiciliar.

17.7 O edital poderá ser retificado mediante publicação oficial.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela DIAES, que poderá consultar a Procuradoria Jurídica junto ao IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

18. CRONOGRAMA

18.1 Considerando a necessidade de conclusão antecipada da análise do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para subsidiar a Chamada Pública destinada à oferta de refeições aos estudantes da graduação dos Campi Macapá e Porto Grande, este edital observará cronogramas distintos, conforme o público atendido.

CRONOGRAMA I

Exclusivo para estudantes da Graduação Presencial dos Campi Macapá e Porto Grande.

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	20/07/2026
Período de inscrição	20/07/2026 a 27/07/2026
Análise socioeconômica	21/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação preliminar do resultado	31/07/2026
Prazo para interposição de recursos	31/07/2026 a 03/08/2026
Resultado dos recursos	04/08/2026
Divulgação do resultado final	04/08/2026

CRONOGRAMA II

18.2 Demais estudantes do IFAP, conforme cronograma do edital original, sujeito à confirmação das datas pela administração.

Abrange:

- Campus Macapá;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

- Campus Santana;
- Campus Porto Grande;
- Campus Laranjal do Jari;
- Campus Oiapoque;
- Campus Pedra Branca do Amapari.

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	20/07/2026
Período de inscrição	20/07/2026 a 07/08/2026
Análise socioeconômica	22/07/2026 a 14/08/2026
Divulgação preliminar do resultado	17/08/2026
Prazo para interposição de recursos	18/08/2026 a 19/08/2026
Resultado dos recursos	21/08/2026
Divulgação do resultado final	21/08/2026

18.3 O IFAP poderá alterar o cronograma deste edital, mediante publicação de retificação, sempre que houver necessidade administrativa ou motivo de interesse público.

Macapá/AP, 20 de julho de 2026.

Comissão Responsável pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

Portaria nº 479/2026-GAB/RE/IFAP

Severina Ramos Telécio de Souza

Diretora Sistêmica de Assuntos Estudantis em exercício

Portaria nº 590/2026 – GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DIAES

ANEXOS DO EDITAL

- I – Declaração de Renda para trabalhador informal
- II – Declaração de desempregado(a)
- III – Declaração de recebimento de pensão alimentícia
- IV – Declaração de ajuda financeira de terceiros
- V – Declaração de residência
- VI – Declaração de estudante oriundo de outra localidade
- VII – Declaração de moradia cedida/agregada
- VIII – Formulário de recurso

Diretoria Sistêmica de Assuntos Estudantis diaes@ifap.edu.br

Programa de Assistência Estudantil – PAE pae@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo.

CEP: 68.909-398.

Macapá-AP www.ifap.edu.br

Referência: Processo nº 23228.000684.2026-28

Edital nº 03/2026/DIAES/IFAP

<https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

Documento Digitalizado Público

Reabertura das inscrições para o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS - 2026

Assunto: Reabertura das inscrições para o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS - 2026
Assinado por: Severina Souza
Tipo do Documento: EDITAL
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Severina Ramos Telecio de Souza, Diretora de Assuntos Estudantis em exercício - SUB-CHEFIACD3 - DIAES-IFAP**, em 20/07/2026 16:36:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184926

Código de Autenticação: 85c52f2c2f

